



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

Lei Nº 1.105 de 09 de maio de 2018.

Autoriza a desafetação das dependências do antigo PSF/1, hoje desativado, localizado na Rua Dadá Freire S/N e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais, especialmente a do artigo 71 VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Remígio autorizado a desafetação, a título precário e não oneroso, das dependências do prédio da PSF/1, hoje desativado, localizado na Rua Dadá Freire S/N, nesta cidade, a título precário, ao Banco do Brasil S/A.

Art. 2º O bem desafetado retornará ao Município após o período de 06 meses, podendo ser prorrogado, ou se não for mais utilizado para a finalidade constante do artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Remígio.

Remígio – PB, 09 de maio de 2018.

  
**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**

**Prefeito Constitucional do Município de Remígio-PB.**